



GABINETE DO PREFEITO

PL 57 Proc. 73

PROC. Nº 43126

FOLHA Nº 02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Comissão de Justiça e Redação (Art. 49, §1º do R.I.).

para Leitura no expediente da Sessão de 15

de junho de 2026

o 10 / junho / 2026

OF.PROLEI.Nº 031/26

Mogi Mirim, 8 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Cristiano Gaioto**  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da **MENSAGEM Nº 031/26**, para que seja discutido e votado sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste Município.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 43126  
FOLHA Nº 03

**MENSAGEM Nº 031/26**

[Processo nº 001438.000089/2026-84]

Mogi Mirim, 8 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelente e demais edis para submeter ao crivo desse Legislativo o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

A presente proposta tem por finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal que disciplina o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, adequando-a às atuais diretrizes de gestão pública, às necessidades de fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres e ao papel estratégico desempenhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher constitui importante instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, ações, campanhas, estudos, capacitações e demais iniciativas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

A reestruturação proposta busca conferir maior clareza quanto às fontes de financiamento do Fundo, à forma de gestão e controle dos recursos, às hipóteses de aplicação das receitas arrecadadas e aos mecanismos de prestação de contas, fortalecendo a transparência, a eficiência administrativa e a segurança jurídica na execução das ações financiadas.

O projeto também reafirma o papel deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na definição das prioridades para aplicação dos recursos, garantindo a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas às mulheres, em consonância com os princípios da gestão democrática e do controle social.

Além disso, a medida permitirá ampliar as possibilidades de captação de recursos provenientes de diversas fontes legalmente admitidas, contribuindo para a implementação de ações voltadas à promoção da igualdade de direitos, ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher, à qualificação profissional, à autonomia econômica feminina e ao fortalecimento das redes de proteção e atendimento.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 43126  
FOLHA Nº 04  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Trata-se, portanto, de iniciativa que fortalece a política municipal de promoção e defesa dos direitos das mulheres, proporcionando instrumentos adequados para o planejamento, financiamento e execução de ações que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

Importa destacar que a presente propositura revoga integralmente a Lei Municipal nº 5.941, de 2017, promovendo a consolidação e atualização do regime jurídico do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher em um único diploma legal. A medida visa conferir maior clareza normativa, eliminar eventuais lacunas e adequar a disciplina do Fundo às atuais necessidades da Administração Pública e às diretrizes das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, proporcionando maior segurança jurídica para sua gestão e operacionalização.

Dessa forma, por se tratar de medida de interesse público e social, que visa ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e ao fortalecimento das políticas municipais dos direitos da mulher, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal